

APROVADO
Em 23/02/2026
Katia R. Liliatti
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 010/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Federal nº 13.019/2014;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar parceria através da celebração de Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre/RS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.104/0001-69, para a concessão de auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), nos meses de março a dezembro de 2026, para a finalidade de auxiliar no custeio de despesas com o transporte de alunos que se deslocam diariamente do Município de Vista Alegre/RS para o Município de Frederico Westphalen/RS, para estudarem em instituições de ensino superior, cursos técnicos e profissionalizantes e ensino médio.

§ 1º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente e de acordo com o estabelecido no Termo de Fomento.

§ 2º O período da parceria e da concessão do auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo, poderá ser prorrogado/estendido para os exercícios de 2027 e 2028, de acordo com a conveniência e o interesse público.

§ 3º Em caso de prorrogação do período da parceria, o valor do auxílio financeiro poderá ser reajustado na periodicidade de 12 meses pela variação positiva acumulada do IPCA.

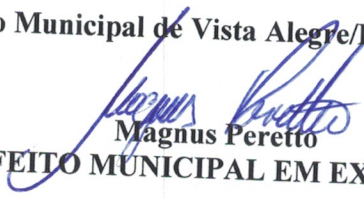
Art. 2º A título de contrapartida, os alunos que forem beneficiados com o auxílio de que trata esta Lei deverão, de forma voluntária, sem qualquer ônus para o Município, estar à disposição para atividades eventuais, de interesse da comunidade, como campanhas de vacinação, prestação de serviços de defesa civil e outros de interesse social.

Art. 3º As despesas autorizadas nesta lei ficam incluídas nas metas e prioridades do Plano Plurianual de 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 20 de fevereiro de 2026.


Magnus Peretto
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 010/2026

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE.**

Como apresentado, o presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre, entidade civil sem fins lucrativos que desenvolve atividades de relevante interesse público voltadas ao apoio educacional, social e comunitário.

Trata-se de uma parceria do poder público municipal com a referida associação, já iniciada em 2025. Logo, o seu objetivo é dar continuidade em 2026.

A Associação Universitária de Vista Alegre possui atuação reconhecida no município, especialmente no que se refere ao incentivo à formação acadêmica, ao apoio a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e ao desenvolvimento de projetos educacionais, culturais e de inclusão social. Tais iniciativas contribuem diretamente para a promoção da cidadania, para a redução das desigualdades e para o fortalecimento do capital humano local.

A celebração do Termo de Fomento permitirá que o Município apoie e fortaleça as ações executadas pela Associação, garantindo melhor estrutura, continuidade das atividades e ampliação do atendimento aos beneficiários. Ressalte-se que a parceria proposta segue as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que estabelece critérios transparentes, eficientes e responsáveis para o repasse de recursos e para a execução das ações de interesse público.

Importa destacar que a autorização legislativa é medida necessária para assegurar segurança jurídica à parceria, bem como para possibilitar ao Executivo a celebração do ajuste com total observância às normas vigentes, incluindo a prestação de contas, a fiscalização dos resultados e o acompanhamento das metas pactuadas.

Diante da reconhecida relevância social das atividades desenvolvidas pela Associação Universitária de Vista Alegre e considerando o interesse público envolvido, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que o Município possa formalizar a parceria e contribuir para o fortalecimento das ações educacionais e comunitárias que tanto beneficiam nossa população.

Diante do exposto e considerando a importância desta entidade associativa para o município, contamos com o apoio e aprovação unânime desta colenda casa legislativa para o projeto que hora se apresenta, em regime de urgência, na forma regimental.

Vista Alegre/RS, 20 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,


Magnus Peretto
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO